



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2013

### PREGÃO nº. 71/2013 - Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa:

Empresa **S. TRZECIAK & CIA LTDA - ME**, CNPJ: **07.910.006/0001-45**, com sede na Rua Ilha de Paquetá, nº 616, Bairro Parque Verde, Município de Cascavel – PR, representada pela Sra. **SIRLEI TRZECIAK**, CPF: **761.402.889-91** e RG nº. **5.459.837-8/SSP-PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, inclusive na Merenda Escolar (a vigência do registro de preços será de 7 meses)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: <b>S. TRZECIAK &amp; CIA LTDA - ME - CNPJ: 07.910.006/0001-45</b>						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
6	1.255,00	PCT	Açúcar Cristal pcte 5kg	Estrela	6,0000	7.530,00
71	120,00	PCT	Noz Moscada pcte c/ 02 unidades	Geriba	1,2900	154,80
116	31,00	PTE	Emustab, pote com 200 gr	Selecta Emustab	3,1300	97,03
126	20,00	PCT	Granulado soft, pacote c/ 500 gr	Dori	3,9000	78,00
130	25,00	KG	Polvilho doce, pcte com 1 kg	Geriba	3,2000	80,00
136	426,00	LAT	Óleo vegetal de milho refinado, lata/pet de 900 ml.	Liza	4,5000	1.917,00
159	82,00	CX	Maria mole, caixa de 50 Unidades (sabores: coco, morango, chocolate)	Fronteira	10,7000	877,40
162	54,00	Uni	Orégano - pacote com 60 gramas	Geriba	2,1800	117,72
180	23,00	CX	Doce teta de nega caixa com 50 unidades	Fronteira	10,0000	230,00
181	23,00	CX	Doce sorvete seco com balão caixa com 50 unidades	Fronteira	10,0000	230,00
194	10,00	LAT	Milho em conserva - Lata grande 3.100 gramas e peso drenado 2.000 gramas, milho verde, em conserva, embalagem lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Condi	10,2500	102,50
<b>TOTAL</b>						<b>11.414,45</b>



## MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

**2.2** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** – Os materiais/produtos deverão ser entregues o município de Cêú Azul, num prazo de **1 (um) dia** após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 7 (sete) meses; Devendo ser observado o abaixo quanto à entrega dos produtos perecíveis:

**a) Produtos Perecíveis: (frutas, verduras e carnes, a serem fornecidos)**

- **Creches: toda segunda feira e terça feira, entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;**
- **Escolas: toda segunda feira e terça feira, entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;**

**b) Leite (a ser fornecido):**

- **Creche: todas 2ª, 4ª e 6ª feiras, entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;**
- **Escolas: toda segunda feira, entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda**

**c) As escolas e creches compreendem:**

- **Creches: Creche Arco íris, Creche Raio de Sol, Creche Santa Clara;**
- **Escolas: Escola Leôncio Correia, Escola Tancredo Neves, Escola São Cristóvão, São Francisco de Assis, Olavo Bilac e José Bonifácio (Nova União)**

**d) Os produtos não perecíveis deverão ser entregues no Centro de Produção de Merenda Escolar conforme solicitação do Departamento de Merenda, de segunda a sexta feira nos horários: manhã – das 8h às 11h e a tarde – das 13h30 às 16 h.**

**e) O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:**

- **Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que**
- **Exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;**
- **O produto não atender as legislações sanitárias em vigor;**
- **O produto não estiver de acordo com as características gerais, sensoriais e**
- **Microbiológicas solicitadas neste edital;**
- **O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspectos dentro do prazo de validade;**
- **Os produtos que não estiverem de acordo com o edital não serão recebidos, devendo o fornecedor efetuar a troca do produto dentro do prazo máximo de 24 horas.**

**3.2** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado à perfeita entrega.

**3.3** – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

**3.4** - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

**3.5** - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, mediante a apresentação das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 7 (sete) meses, compreendendo o período de **15 de agosto de 2013 a 14 de março de 2014**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**6.1** – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 7 (sete) meses, os produtos aqui registrado dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 71/2013;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 71/2013, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada;
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços o produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**7.2** – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir com as exigências do Pregão 71/2013, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

**7.3** – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**8.1** - O fornecedor fica sujeito a penalidade de multa por descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

---

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 – A aplicação de multa não interfere na aplicação das demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 71/2013, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor.

Céu Azul, 15 de agosto de 2013.

---

**JAIME LUIS BASSO**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

---

**SIRLEI TRZECIAK**  
S. TRZECIAK & CIA LTDA - ME  
Contratado(a)